

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5504/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 236

FINALIDADE

Aquisição de peças para veículos pesados, com base na tabela de preços.

PROponentes

1965 - L S Mendes - Mecanico

ate 350/2021

3754 - Hydraulforce

ate 351/2021

PRazos e Publicações

DE 03/12 A 16/12 ÀS 15:00 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 22/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

00010000001

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 498/2021**

**2. OBJETO**

Peças Originais, de 1ª linha e Paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

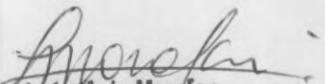
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-650.000,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		160.000,00

Ubiratã – Paraná, 29 de novembro de 2021

  
**Luiz Antônio Marafon**  
 Sec. de Viação e Serviços Rurais  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**

  
**Ronaldo Felipe Maciel**  
 Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

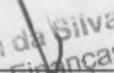
Recebimento: 30/11 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

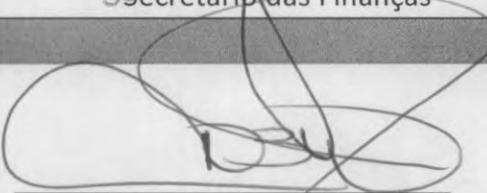
RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

  
**Cristiane Regina Zelin**  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

  
**Valdinei da Silva**  
 Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

  
**Fábio de Oliveira Dalécio**

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 30/11 /2021

Hora: 16:00

  
**Divisão de Licitação**

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 498/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Peças Originais, de 1ª linha e Paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços da montadora.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Realizar a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da Frota dos Serviços Rurais e Serviços Urbanos

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(650.000,00).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		160.000,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
			<b>PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA</b>			
39826	1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	10,67	60.000,0000
39830	1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLBO0358	1	10,67	60.000,0000

39829	1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	10,67	60.000,0000
39832	1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	10,67	60.000,0000
41339	2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	10,67	60.000,0000
41340	2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	10,67	60.000,0000
41341	2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	10,67	60.000,0000
40721	2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	10,67	40.000,0000
			<b>PEÇAS PARALELAS</b>			
39826	3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	15,33	25.000,0000
39829	3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	15,33	25.000,0000
39830	3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	15,33	25.000,0000
39832	3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	15,33	25.000,0000
41339	4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	15,33	25.000,0000
41340	4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	15,33	25.000,0000
41341	4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	15,33	25.000,0000
40721	4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	15,33	15.000,0000

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação para entrega da ordem de compra será de até 3 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega é de até 10 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. O município reserva-se o direito de não aceitar peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo dos produtos fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a

obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

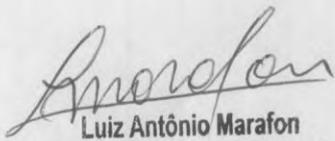
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 29 de Novembro de 2021.



**Luiz Antônio Marafon**  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

---

**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**



**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

---

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS

LOTE	ITEM	Peças Originais ou de Primeira Linha para manutenção de Eeiculos Pesados baseado na Tabela da Montadora	VALOR	LS MENDES	HIDRA	M. ESTELA	MÉDIAS
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 0JAP06314	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 41339	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T 41351	R\$ 60.000,00	8	9	15	10,666666667
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	R\$ 40.000,00	8	9	15	10,666666667
PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%			R\$ 460.000,00				
LOTE	ITEM	Peças Paralelas para manutenção de Eeiculos Pesados baseado na Tabela da Montadora	VALOR	LS MENDES	HIDRA	M. ESTELA	MÉDIAS
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 0JAP06314	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	R\$ 25.000,00	15	16	15	15,333333333
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	R\$ 15.000,00	15	16	15	15,333333333
TOTAL			R\$ 190.000,00				
TOTAL LOTES			R\$ 650.000,00				

FKC

000005

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000006

## PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LS MENDES  
CNPJ: 09.502.846.0001-02  
ENDEREÇO: R. RIO GRANDE DO SUL  
E-MAIL: LSMENDESMECANICA@HOTMAIL.COM  
TELEFONE: (44) 99954.4818

LOTE	ITEM	Peças Originais ou de Primeira Linha para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 60.000,00	8%
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 60.000,00	8%
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 60.000,00	8%
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 60.000,00	8%
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 60.000,00	8%
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 60.000,00	8%
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 60.000,00	8%
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 40.000,00	8%

LOTE	ITEM	Peças Paralelas para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 25.000,00	15%
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 25.000,00	15%
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 25.000,00	15%
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 25.000,00	15%
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 25.000,00	15%
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 25.000,00	15%
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 25.000,00	15%
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 15.000,00	15%

CARIMBO / ASSINATURA

**UBIRATÃ**

PREFEITURA

000007  
99**PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS  
PARA MÁQUINAS PESADAS**

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS					
CNPJ: 27.014.321-0001-00					
ENDEREÇO: REGENTE FEIJO 107					
E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com					
TELEFONE: (45) 32247634					
LOTE	ITEM	Peças Originais ou de Primeira Linha para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 60.000,00	8% (OITO POR CENTO)
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 40.000,00	8% (OITO POR CENTO)

LOTE	ITEM	Peças Paralelas para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 25.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 15.000,00	15% (QUINZE POR CENTO)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

000308

**DADOS DA EMPRESA**  
RAZÃO SOCIAL: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA DE PEÇAS E SERV. EIRELI  
CNPJ: 30607906/0001-30  
ENDEREÇO: RUA JANIO QUADROS, 525  
E-MAIL: GREMIAQ@YAHOO.COM  
TELEFONE: 45.3306 0562

LOTE	ITEM	Peças Originais ou de Primeira Linha para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 8%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 60.000,00	9%
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 60.000,00	9%
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 60.000,00	9%
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 60.000,00	9%
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 60.000,00	9%
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 60.000,00	9%
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 60.000,00	9%
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 40.000,00	9%

LOTE	ITEM	Peças Paralelas para manutenção de Veículos Pesados baseado na Tabela da Montadora	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15%
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	R\$ 25.000,00	16%
1	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	R\$ 25.000,00	16%
1	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	R\$ 25.000,00	16%
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	R\$ 25.000,00	16%
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	R\$ 25.000,00	16%
2	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	1	R\$ 25.000,00	16%
2	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	1	R\$ 25.000,00	16%
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	R\$ 15.000,00	16%

CARIMBO / ASSINATURA

30.607.906/0001-30  
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COM.  
DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Rua Janio Quadros, 525  
Pioneiros Catarinense - CEP 85805-420  
Cascavel Paraná

000009  
B

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.607.906/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STEMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JANIO QUADROS	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
CEP 85.805-420	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEMAQ@YAHOO.COM		TELEFONE (45) 8418-6235
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000 110  
J

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.803-630	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7634
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:51:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ubirata

000013  
D

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 962	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... = 2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 30/11/2021

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar.... =	234.200,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	20.130,55
Liquidado no Periodo.... =	12.959,64
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	34.886,10
Empenhado ate o Periodo. =	289.535,85
Liquidado ate o Periodo. =	270.656,30
Pago ate o Periodo..... =	252.184,12
A Pagar Processado..... =	18.472,18
A Pagar nao Processado.. =	18.879,55
Total a Pagar..... =	37.351,73
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	14.664,15

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 13h e 36m.

Dotacao Inicial..... =  
 Credito Suplementar.... =  
 Reducao Orcamentaria.... =  
 Empenhado no Periodo.... =  
 Liquidado no Periodo.... =  
 Anulado no Periodo..... =  
 Pago no Periodo..... =  
 Empenhado ate o Periodo. =  
 Liquidado ate o Periodo. =  
 Pago ate o Periodo..... =  
 A Pagar Processado..... =  
 A Pagar nao Processado.. =  
 Total a Pagar..... =  
 Saldo Bloqueado..... =  
 Saldo Reservado..... =  
 Saldo Disponivel..... =  
 Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 13h e 36m.  
 Dotacao Inicial..... =  
 Credito Suplementar.... =  
 Reducao Orcamentaria.... =  
 Empenhado no Periodo.... =  
 Liquidado no Periodo.... =  
 Anulado no Periodo..... =  
 Pago no Periodo..... =  
 Empenhado ate o Periodo. =  
 Liquidado ate o Periodo. =  
 Pago ate o Periodo..... =  
 A Pagar Processado..... =  
 A Pagar nao Processado.. =  
 Total a Pagar..... =  
 Saldo Bloqueado..... =  
 Saldo Reservado..... =  
 Saldo Disponivel..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014  
9

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1073	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... = 2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 30/11/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar.... =	102.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	9.652,05
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	9.787,60
Empenhado ate o Período. =	176.219,15
Liquidado ate o Período. =	166.567,10
Pago ate o Período..... =	166.567,10
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	9.652,05
Total a Pagar..... =	9.652,05
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.780,85

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 13h e 37m.

Dotacao Inicial..... = 80.000,00  
 Credito Suplementar.... = 102.000,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Período.... = 9.652,05  
 Liquidado no Período.... = 0,00  
 Anulado no Período..... = 0,00  
 Pago no Período..... = 9.787,60  
 Empenhado ate o Período. = 176.219,15  
 Liquidado ate o Período. = 166.567,10  
 Pago ate o Período..... = 166.567,10  
 A Pagar Processado..... = 0,00  
 A Pagar nao Processado.. = 9.652,05  
 Total a Pagar..... = 9.652,05  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponivel..... = 5.780,85

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 13h e 37m.

Dotacao Inicial..... = 80.000,00  
 Credito Suplementar.... = 102.000,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Período.... = 9.652,05  
 Liquidado no Período.... = 0,00  
 Anulado no Período..... = 0,00  
 Pago no Período..... = 9.787,60  
 Empenhado ate o Período. = 176.219,15  
 Liquidado ate o Período. = 166.567,10  
 Pago ate o Período..... = 166.567,10  
 A Pagar Processado..... = 0,00  
 A Pagar nao Processado.. = 9.652,05  
 Total a Pagar..... = 9.652,05  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponivel..... = 5.780,85

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 498/2021 - Pregão presencial

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 01/12/2021 14:41

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000015

②

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 498/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 498..pdf	1,9MB
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	164KB

000016

# PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



- 000017

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração  
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras  
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social  
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura  
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde  
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer  
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento  
Valdinei da Silva



000018

3

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

3



000019

8

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



S

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 498/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de peças originais, de 1ª linha e paralelas para manutenção de veículos pesados. Com base de preços na Tabela do sistema de preços.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior



complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *"Realizar a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da Frota dos Serviços Rurais e Serviços Urbanos"*.

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei

000024  
S

10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000025

como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.12.08 08:28:48 -03'00'

*Carlos Daniel Sobierai Machado*

*Assessor Jurídico*

*OAB/PR 65.323*

000026

*S*

# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15H DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15H DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS**. Conforme Solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 160.000,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a)

*bela, amada e gentil*

Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 15H DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 15H DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:



*S*

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
  - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
  - 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
  - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
  - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
  - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;



8

- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
- 12.3. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 12.5. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/ acessórios/ componentes constantes na respectiva TABELA OU SISTEMA DE PREÇOS. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.
- 12.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - II. Os itens que não conterem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas Tabelas ou Sistemas de Preços;
  - III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
  - IV. Não serão aceitos percentuais negativos.
- 12.6. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela ou sistema similar.
- 12.7. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.7.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.8.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



12.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

*bela, amada e gentil*

**13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

**13.1.5. Documentação Complementar:**

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



*[Handwritten signature]*

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.



14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

*bela, amada e gentil*

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 03 de Dezembro de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.** Conforme Solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem a finalidade de manter o bom funcionamento da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Serviços Rurais

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote 01 e 02 – Peças Originais ou de 1º Linha										
Lote	Item	Descrição					Qtd.	Un.	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	MOTONIVELADORA	CATERPILAR	120	H	-	1	gb	10,67 %	60.000,00
		5FM01112								
1	2	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR	924	HZ	-	1	gb	10,67 %	60.000,00
		WLB00358								
1	3	PÁ CARREGADEIRA	924 HZ	CATERPILAR		-	1	gb	10,67 %	60.000,00
		WLB00944								
1	4	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120k		-	1	gb	10,67 %	60.000,00
		OJAP06314								
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN					1	gb	10,67 %	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R					1	gb	10,67 %	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T					1	gb	10,67 %	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185					1	gb	10,67 %	40.000,00



## Lote 03 e 04 – Peças Paralelas

3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR WLB00944	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ WLB00358	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	15,33%	15.000,00

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (Três) dias contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.



6.3. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.4. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.5. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.6.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal de Ubiratã.

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.7.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 160.000,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos Secretários das Secretarias solicitantes.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos Secretários titulares das Secretarias solicitantes.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote 01 e 02 – Peças Originais ou de 1º Linha						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	10,67 %	40.000,00
Lote 03 e 04 – Peças Paralelas						
3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	15,33 %	25.000,00



3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	15,33%	15.000,00

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC



000 153

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5504/2021, Pregão Presencial n.º 236/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (Três) dias contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. Todas as peças/ acessórios/ componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.4. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.5. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.6.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal de Ubiratã.

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.7.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

*bela, amada e gentil*

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



000057

- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 160.000,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

- 11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.
- 11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos Secretários das Secretarias solicitantes.
- 12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos Secretários titulares das Secretarias solicitantes.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

000063

3

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.**

Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 15h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.



Data da realização: 22 de dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de dezembro de 2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5503/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2021****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 15h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.**

**2. OBJETO:** Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/12/2021.

Município de Ubiratã, Paraná, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.****2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 213/2021**

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

**4. FORNECEDOR (A):** DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**6. DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 02/12/2021X.

**7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

VALOR: R\$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5416/2021.

OBJETO: Aquisição de chromebooks e acessórios de informática para uso da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$-1.299,96 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021.

OBJETO: REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO CAMM

VALOR: R\$ 678.297,29

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5441/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$-2.171,65 (dois mil cento setenta um real e sessenta cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**  
Tribunal Constitucional do Estado do Paraná[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	236		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5504		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	650.000,00		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2021	Data Registro	08/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



000067

9

## FASE EXTERNA

000058  
8

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002961

NOME DA EMPRESA: Shel Mecanica

MODALIDADE: Troca Presencial 236/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16/12/2021

HORÁRIO: 15:12 min

Carla  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002960

NOME DA EMPRESA: Zo. S. Mendes

MODALIDADE: Troca Presencial 236/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16/12/2021

HORÁRIO: 15:11 min

Carla  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



000069

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002959

NOME DA EMPRESA: Hydraforce peças e serviços

MODALIDADE: Preço Potencial 236/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  21

DATA: 16 / 12 / 2021

HORÁRIO: 15:10 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



030 170

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.3210-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, 107 – CIDADE DE CASCAVEL-PR

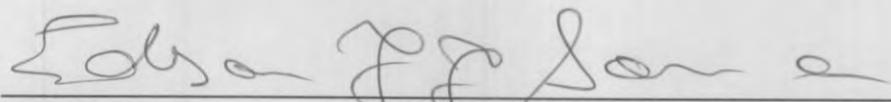
TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmaquinas\_pesadas@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.



EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E  
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630  
CASCAVEL - PARANÁ



033071

**HYDRAUFORCE**

**PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**

RAZÃO SOCIAL: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS**  
CNPJ: **27.014.321-0001-00**  
ENDEREÇO: **REGENTE FEIJO, N 107 – CIDADE CASCAVEL - PARANA**  
TEL: **(45) 3224-7634**  
E-MAIL: **mcmquinas\_pesadas@hotmail.com**

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA** seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Luiz Selmiro Horn, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 10 de dezembro de 2021.

27.014.321/0001-00

Edson Jose Justino de Sousa  
CPF nº 050.863.859-38  
RG nº 9.194.902-4

HYDRAUFORCE PEÇAS E  
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJO, 107  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCAVEL

PARANA

Contador  
Luiz Selmiro Horn  
CRC nº: PR02303707

**Luiz Selmiro Horn**  
Técnico Contábil  
CRC-PR 023037/0-7

000072



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI			Protocolo: PRC2109030155	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600531060	CNPJ 27.014.321/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 06/02/2017	
Endereço Completo Rua Regente Feijó, Nº 107, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-630				
Objeto Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	CPF 050.863.859-38	Administrador S	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	CPF 050.863.859-38	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/05/2019	Número 20192851780	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2021, às 10:48:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NBP2NPVZ**.



PRC2109030155



*Guilherme G.*

*[Handwritten signature]*

000073

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00**

**CLAUSULA TERCEIRA:** a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

**CLAUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA:** a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SETIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

*Edson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000074

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

**FI 02**

**CLÁUSULA NONA:** a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DECIMA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.

Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017



*Edson J. Justino de Sousa*  
**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**

*Giuliano...*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*J. Justino*

000075

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti-Tabeliã  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9M1Yd.L8GN6-YwIh-  
W.wiss  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADEI-  
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017  
- 13:16:26h.

Em testemunho

Juliana Carla Hirata  
Escrivente



*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000077

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Gioh Gps*

*J*

000078

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

**CLÁUSULA NONA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Guilherme*

*J*

000079

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas

Cascavel, 19 de Março de 2019

*Edson Jose Justino de Sousa*  
**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000080

2º Ofício de Registro Civil  
5ª Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.jCtby.654w0-tb3-  
zy.JMaac  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADE-  
RA. Cascavel-PR, 25/03/2019  
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade  
Eliseu Luiz de O. Junior  
Escrevente (644885)



*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

000081

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

1

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCAVEL-PR.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

2

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente girará sob a denominação de HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
 CNPJ – 27.014.321/0001-00  
 NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.  
 PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902388642. NIRE: 41600531060.  
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Grô Rê Rê*

*3*

000034  
S

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

4

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

S

S

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Giohã E

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ - 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019

2º Of. de Reg. Civil / 5ª Tab. de Notas

*Edson Jose Justino de Sousa*  
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versari  
Tabelião Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo ajm5.EDUy.2f4w0-tbC-  
zy.DNanC  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarrey.com.br>  
RECONHEÇA e ou fe a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADEI-  
RA. Cascavel-PR, 22/05/2019  
-- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade  
*[Assinatura]*  
Patricia K. do Nascimento  
Escritorante  
1707062



5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Grôko 2*

*[Handwritten signature]*



000086

OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

ENDEREÇO: AGRONOMIA, 540 – CASCAVEL - PARANÁ

TEL: (45) 99931-6865

E-MAIL: ovelmecanica@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS

CPF nº 013.757.940-35

RG nº 80.999.838-95

43.172.395/0001-12

OVEL Mecânica e Reparações Ltda.

Rua Agronomia, 540 - Universitário

CEP 85819-240 CASCAVEL PR



030087

OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**

RAZÃO SOCIAL: OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

ENDEREÇO: AGRONOMIA, 540 – CASCAVEL - PARANÁ

TEL: (45) 99931-6865

E-MAIL: ovelmecanica@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor (a) **GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS**, e sua contadora, a Senhora **JUSSARA GUZZI**, inscrita no CPF nº 022.846.199-78, CRC/PR nº 059797/o-1, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 13 de dezembro de 2021.

43.172.395/0001-12

OVEL Mecânica e Reparações Ltda.

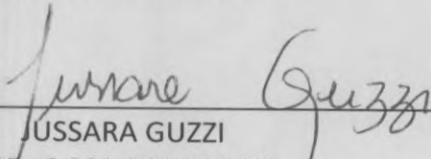
Rua Agrônoma, 540 - Universitário

CEP 85819-240 CASCAVEL PR

  
GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS

CPF nº 013.757.940-35

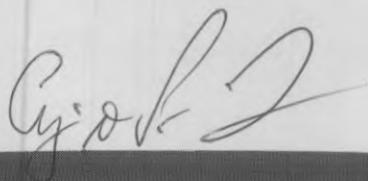
RG nº 80.999.838-95

  
JUSSARA GUZZI

CPF nº 022.864.199-78

CRC/PR nº 059797/o-1

**Jussara Guzzi**  
CRC PR 059797/O-1



000088  
9



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA		Protocolo: PRC2109525114			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210208337	CNPJ 43.172.395/0001-12	Data de Ato Constitutivo 18/08/2021	Início de Atividade 18/08/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua AGRONOMIA, Nº 540, UNIVERSITARIO - Cascavel/PR - CEP 85819-240					
<b>Objeto Social</b> PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS PESADOS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS	<b>CPF/CNPJ</b> 013.757.940-35	<b>Participação no capital</b> R\$ 80.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS	<b>CPF</b> 013.757.940-35	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 18/08/2021	<b>Número</b> 20214280055	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2021, às 10:04:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3U1T5VC.



PRC2109525114

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, nascido em 06/09/1986, nº do CPF 013.757.940-35, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA DOUTOR MIGUEL ULIANO CARGNIN, nº 257, MORUMBI, CEP: 85817-842;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA**, e usará a expressão OVEL MECANICA E REPARACOES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AGRONOMIA, nº 540, UNIVERSITARIO, Cascavel - PR, CEP: 85819240.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS PESADOS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 18/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

*Gilomar Azambuja de Lemos*

*[Assinatura]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº




**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA**

000091  
④

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 18 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS  
Sócio/Administrador

*Gildo da Silva*

*[Handwritten signature]*



03/09/21

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01375794035	GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2021 11:27 SOB Nº 41210208337.  
PROTOCOLO: 214280055 DE 18/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106062121. CNPJ DA SEDE: 43172395000112.  
NIRE: 41210208337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.  
OVEL MECANICA E REPARACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Assinatura manuscrita*

*Assinatura manuscrita*

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

000093

## ANEXO II

## PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 236/2021.

A proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, declara que o Sr. **ANIZIO PEREIRA LOPES**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 4.255.692-0, e do CPF n.º 614.333.909-06, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 09 de dezembro de 2021.

*Lucineia de Souza Mendes*



**L S MENDES - MECANICA**  
Lucineia De Souza Mendes  
CPF: 040.092.129-42  
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

**29.889.651/0001-66**

**M APARECIDA MEIRELES  
DA SILVA BATINCA - LIVRARIA**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603  
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR



**TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ**  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 / 3543-1540

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCINEIA DE SOUZA MENDES, \*0013\* 78042D\*. Dou fé. Selo Nº 122631 de IPkr35TAIdHLUR99. Consulta esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Ubitatã - Paraná, 14 de dezembro de 2021 - 16:02:00h.

Esc. 1401 da Verdade

Françelly da Silva Marraffão  
Escrivente

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

*Gi... R...*

*J...*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000094  
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO ( completo, sem abreviatura ) <b>LUCINEIA DE SOUZA MENDES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS ( se casado )		
FILHO DE: PAI <b>JOÃO MARIA MENDES</b>		MAE <b>NADIR DE SOUZA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/08/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>8.897.443-3</b>	ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b> CPF (número) <b>040.092.129-42</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc.) <b>AV BRASIL</b>			NUMERO <b>1188-B</b>
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO ( Uso da Junta Comercial )
MUNICIPIO <b>UBIRATÃ</b>			UF <b>PR</b>



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

**Junta Comercial do Estado do Paraná**

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
**L S MENDES-MECÂNICA**

LOGRADOURO ( rua,av,etc.)  
**AV BRASIL**

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**85440-000**

MUNICIPIO  
**UBIRATÃ**

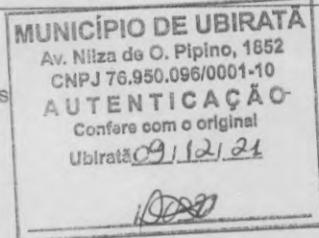
UF  
**PR** País  
**BRASIL**

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$  
**5.000,00**

VALOR DO CAPITAL ( por extenso )  
**cinco mil reais**

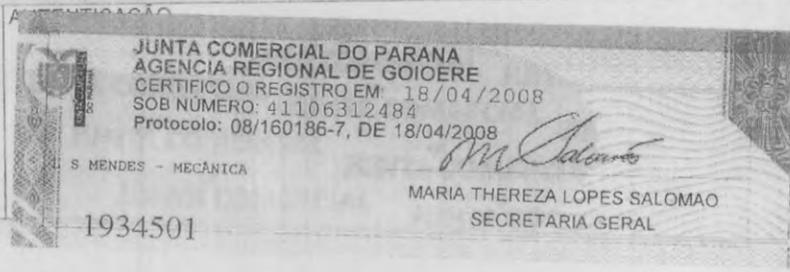
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA ( CNAE Fiscal ) Atividade Principal <b>45.30-7/03</b> Atividades Secundárias <b>33.14-7/12</b> <b>33.14-7/16</b> <b>45.20-0/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--	---



DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>25/04/2008</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ( ou pelo representante/assistente/gerente/procurador ) <i>L S Mendes - mecânica</i>				
DATA <b>17/04/2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia Souza Mendes</i>			

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*180408*  
885829 SSP - SP



*Gina D*

*J*

000095

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubitatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubitatã - Pr, 17 de Abril de 2008.

*Lucineia Souza Mendes*  
Empresário: LUCINEIA DE SOUZA MENDES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1002  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 09/12/01  
*[Signature]*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO 20081601875 Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008 Empresa: 41 1 0631248 4 L S MENDES - MECÂNICA
<i>Vandê Izabel Pelel Venturini</i> RG. 11.965.822 SSP SP <i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

1934504

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
GOIOERÉ

08/160187-5  
1255906 18 ABR 2008

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten mark]*



000096

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES <b>MUNICIPIO DE UBIRATÁ</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original Ubiratá 09/12/21		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L S Mendes - MECANICA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Lucineia S Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 31234567-2/PR Relator 19/07/2012	AUTENTICAÇÃO <b>MUNICIPIO DE UBIRATÁ</b> Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original Ubiratá 09/12/21 19 JUL 2012		
		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 Empresa: 41106312484 LUCINEIA DE SOUZA MENDES - MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

*g. o. de f.*

*U*

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 236/2021.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 09 de dezembro de 2021.

*Lucinéia S. Mendes*

**L S MENDES - MECANICA**  
Lucinéia De Souza Mendes  
CPF: 040.092.129-42  
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

**09.502.846/0001-02**

**L S MENDES - MECÂNICA**

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

*Gu LG*

*[Handwritten mark]*

000098

8

A

Charles C

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

000099

## ANEXO IV

## PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 236/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **LUCINÉIA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º 040.092.129-42, e RG n.º 8.897.443-3, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ANIZIO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 614.333.909-06, e RG n.º 4.255.692-0, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Bradesco, Agência: 2056 e Conta: 010603-8.

### Lote 01 e 02 – Peças Originais ou de 1º Linha

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	% MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k –	1	gb	10,67 %	60.000,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubatã – PR.

Ubatã

Paraná

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

300100  
g

Lote 03 e 04 - Peças Paralelas						
		0JAP06314				
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	10,67 %	40.000,00
Lote 03 e 04 - Peças Paralelas						
3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - 0JAP06314	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	15,33%	15.000,00

Ubiratã - PR, 09 de dezembro de 2021.

*Lucinéia S. Mendes*

L S MENDES - MECANICA

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

A

g

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR.  
Ubiratã - Paraná

*g*

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA  
CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 236/2021

A empresa L S MENDES - MECANICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1607, Centro, Ubitatã-PR, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) LUCINEIA DE SOUZA MENDES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã - PR, 09 de dezembro de 2021.

*Lucineia S. Mendes*

L S MENDES - MECANICA  
Lucineia De Souza Mendes  
CPF: 040.092.129-42  
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

DELTA CONTABILIDADE

*Divanir Pereira da Silva*  
Bacharel em Ciências Contábeis  
CRC PR 18.315-0/5

DIVANIR PEREIRA DA SILVA  
CRC/PR: 018315/O-5

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

*Grohe*

000102

②

R

Gene H. [Signature]



OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

000103

### PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021

RAZÃO SOCIAL: OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

ENDEREÇO: AGRONOMIA, 540 – CASCAVEL - PARANÁ

TEL: (45) 99931-6865

E-MAIL: ovelmecanica@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).  
O prazo de execução é de 10 (Dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Nome: **Gildomar Azambuja de Lemos**, CPF: **013.757.940-35**, RG: **80.999.838-95**, Endereço: Doutor Miguel Uliano Cargnin n 257 Bairro Morumbi – Cidade Cascavel-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Nome, **Gildomar Azambuja de Lemos**, CPF: **013.757.940-35**, RG: **80.999.838-95**, Endereço: Doutor Miguel Uliano Cargnin, n 257 Bairro Morumbi – Cidade Cascavel-Pr.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob Agencia: 4370 – Conta Corrente 755354

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote 01 e 02 – Peças Originais ou de 1º Linha						
Lot e	Item	Descrição	Qtd.	Un.	% MÍNIMO DE DESCNT O	VALOR ESTIMADO
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	gb	10,67 %	60.000,00

43.172.395/0001-12

OVEL Mecânica e Reparações Ltda.

Rua Agrônoma, 540 - Universitário



000104  
S

OVEL MECANICA E REPARAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.172.395/0001-12

1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - OJAP06314	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	10,67 %	40.000,00
<b>Lote 03 e 04 - Peças Paralelas</b>						
3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - OJAP06314	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	15,33 %	15.000,00

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

  
GILDOMAR AZAMBUJA DE LEMOS

CPF nº 013.757.940-35

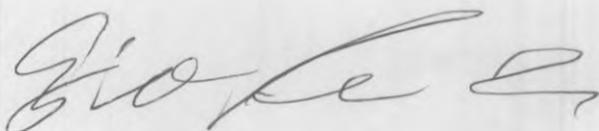
RG nº 80.999.838-95

43.172.395/0001-12

OVEL Mecânica e Reparações Ltda.

Rua Agrônoma, 540 - Universitário

CEP 85819-240 CASCVEL PR




000105

g

R

CS

you had

**MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021**000106  
8**RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.3210-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, 107 – CIDADE DE CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas\_pesadas@hotmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

O prazo de execução é de 10 (Dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Nome: Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38, RG: 9.194.902-4, Endereço: rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Nome, Edson Jose Justino de Sousa, CPF: 050.863.859-38, RG: 9.194.902-4, Endereço: rua Cafe Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-Pr.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Sicredi Agencia 0710 – Conta Corrente 57470-3

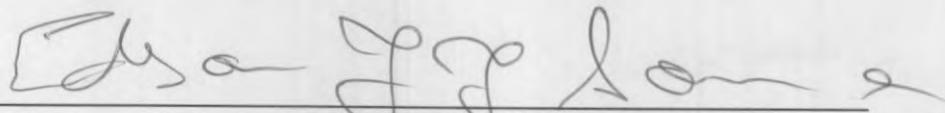
**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

Lote 01 e 02 – Peças Originais ou de 1º Linha						
Lot e	Item	Descrição	Qtd.	Un.	% MÍNIMO DE DESCNT O	VALOR ESTIMADO
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FM01112	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	gb	10,67 %	60.000,00
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k – OJAP06314	1	gb	10,67 %	60.000,00

27.014.321/0001-00

2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	10,67 %	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	10,67 %	40.000,00
<b>Lote 03 e 04 - Peças Paralelas</b>						
3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H - 5FM01112	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - WLB00944	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - WLB00358	1	gb	15,33 %	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - OJAP06314	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	gb	15,33 %	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185	1	gb	15,33%	15.000,00

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.



EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

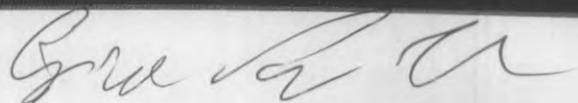
CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E  
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630  
CASCVEL - PARANA



000108

②

SC

B



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000109

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2021 16:47:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI  
CNPJ: 27.014.321/0001-00

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000110  
S

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000111

8

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2021 16:49:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L S MENDES - MECANICA

CNPJ: 09.502.846/0001-02

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000112

3

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000113

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 09502846000102

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000114



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 27014321000100

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00**

**CLAUSULA TERCEIRA:** a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

**CLAUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA:** a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SETIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000116  
9

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**FI 02**

**CLÁUSULA NONA:** a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DECIMA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.  
Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017



*Edson J.J. Sousa*  
**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*J.J.*

*[Handwritten signature]*

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti-Tabeliã  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9M1Yd.L8GN6-YwIh-  
W.wiss  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADEI-  
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017  
- 13:16:26h.



Em Testemunho da Verdade  
Juliana Carla Miranda  
Escritor

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.  
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700416193. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000118

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

**CLÁUSULA NONA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ - 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

Of. de Reg. Civil  
Tab. de Notas

Cascavel, 19 de Março de 2019

*Edson Jose Justino de Sousa*  
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º Ofício de Registro Civil  
5ª Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.jCtby.654w0-tb3-  
zy.JMaaC  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADEI-  
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019  
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade  
Eliseu Luiz de O. Junior  
Escrivente  
(644885)



*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.  
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901346130. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000123

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

1

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCATEL-PR.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000124

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

2

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente girará sob a denominação de HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000125  
D

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060**

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

3

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

000126

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

4

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000127  
3

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI  
CNPJ – 27.014.321/0001-00  
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019

2º Of. de Reg. Civil  
3º Tab. de Notas

*Edson Jose Justino de Sousa*  
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Ofício de Registro Civil  
3º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versari  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo ajmS.E0Uy.2f4w0-tbC-  
zy.DNarc  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarreg.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé a firma  
de EDSON JOSE JUSTINO DE  
SOUSA; pela forma VERDADEI-  
RA, Cascavel-PR, 27/05/2019  
- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade  
*[assinatura]*  
Patricia K. do Nascimento  
Escrevente  
(707062)

Ofício de Registro Civil  
3º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versari  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Comarca de Cascavel

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.  
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388642. NIRE: 41600531060.  
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

000128

Q

A

Good

Q

000129  
S



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.014.321/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HYDRAUFORCE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta**
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R REGENTE FEIJO</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.803-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3224-7634</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **08:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**  
**CNPJ: 27.014.321/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:27 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **3A42.3869.B741.760B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000131

3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 163314/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	473148811	
Nome/Razão:	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI	
CNPJ/CPF:	27.014.321/0001-00	
Endereço:	RUA REGENTE FEIJO, 107	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-630
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473148811
Nome/Razão:	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF:	27.014.321/0001-00

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-IRDMRUJGGKSBXR-2

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000132

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025337560-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.014.321/0001-00**

Nome: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000133

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.014.321/0001-00

**Razão Social:** HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI

**Endereço:** R REGENTE FEIJO 107 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022 /

**Certificação Número:** 2021120402574969029090

Informação obtida em 07/12/2021 08:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.014.321/0001-00

Certidão nº: 47965422/2021

Expedição: 03/11/2021, às 10:41:26

Validade: 01/05/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.321/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

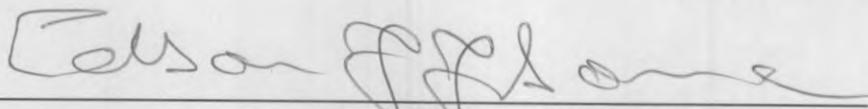
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 236 /2021****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.3210-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, 107 – CIDADE DE CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas\_pesadas@hotmail.com**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

**27.014.321/0001-00****HYDRAUFORCE PEÇAS E  
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME****RUA REGENTE FEIJÓ, 107  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630  
CASCAVEL - PARANÁ**



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

000136

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS**  
CNPJ: 27.014.321/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000137

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>LUCINEIA DE SOUZA MENDES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE PAI <b>JOÃO MARIA MENDES</b>		MÃE <b>NADIR DE SOUZA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/08/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>8.897.443-3</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>040.092.129-42</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV BRASIL</b>			NÚMERO <b>1188-B</b>
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>UBIRATÃ</b>			UF <b>PR</b>



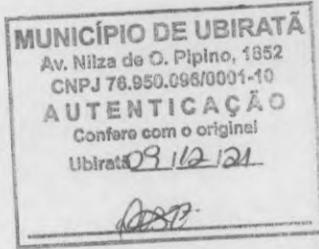
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

**Junta Comercial do Estado do Paraná**

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>L S MENDES-MECÂNICA</b>		NÚMERO <b>1188-B</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AV BRASIL</b>		CEP <b>85440-000</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)	
MUNICIPIO <b>UBIRATÃ</b>	UF <b>PR</b>	Pais <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>cinco mil reais</b>
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>45.30-7/03</b> Atividades Secundárias <b>33.14-7/12</b> <b>33.14-7/16</b> <b>45.20-0/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>



DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>25/04/2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>L S mendes - mecânica</i>				
DATA <b>17/04/2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia Souza Mendes</i>			

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	180408	305.829 SSP - SP
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 41106312484 Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008</p> <p>L S MENDES - MECÂNICA</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p>1934501</p>		

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

000138

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubitatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubitatã - Pr, 17 de Abril de 2008.

*Lucineia Souza Mendes*  
Empresário: **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08

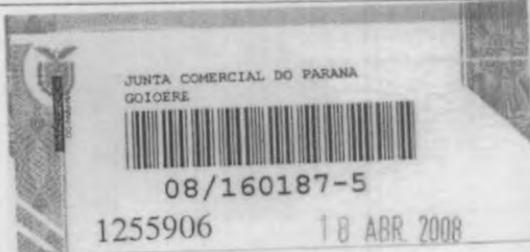
*Vanilde Izabel Peix Venturini*  
RG 11.965.829 SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008  
SOB NÚMERO: 20081601875  
Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008

Empresa: 41.1.0631248-2  
L S MENDES - MECÂNICA

1934504

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000139

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMÓVEIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMÓVEIS XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L S Mendes - MECANICA ME</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia S. Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>José Paulo Sampaio de Souza</i> RG 3224667-2/PR Relator 19/07/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NUMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 Empresário: 1 0631248 4 L S MENDES - MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 09/12/21  
*[Signature]*

MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com a original apresentado.  
Ubiratã     

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000140

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	TELEFONE (44) 3543-4206	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 14:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000141

3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S MENDES - MECANICA  
CNPJ: 09.502.846/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:43 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **A2C6.997C.3A8D.DB46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6815/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: L S MENDES MECÂNICA - ME  
CPF/CNPJ...: 09.502.846/0001-02  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:08/01/2022/

Código de Autenticidade:781758655781758

UBIRATÃ EM 09/12/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000143  
9

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025410135-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.502.846/0001-02**  
Nome: **L S MENDES - MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

000144  
D**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.502.846/0001-02**Razão Social:** L S MENDES MECANICA**Endereço:** AV BRASIL 1188 B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

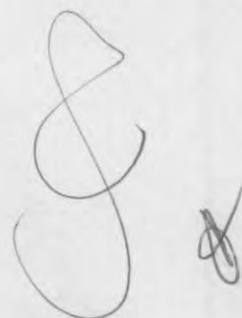
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2021 a 21/12/2021 ✓**Certificação Número:** 2021112201043653491477

Informação obtida em 09/12/2021 14:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.502.846/0001-02

Certidão n°: 53088547/2021

Expedição: 11/11/2021, às 16:21:06

Validade: 09/05/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.502.846/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000145

# LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 236/2021

O signatário da presente, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, representante legalmente constituído da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã - PR, 09 de dezembro de 2021.

*Lucineia de Souza Mendes*

**L S MENDES - MECANICA**  
Lucinéia De Souza Mendes  
CPF: 040.092.129-42  
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

**09.502.846/0001-02**

**L S MENDES - MECÂNICA**

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037  
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



000147

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021**

Às 15h00min do dia 16 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e a senhora Crislainy Marcelo designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 236/2021, tipo Maior percentual de desconto, para aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados com base na tabela de registro de preço. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 15h12min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ	
LS MENDES - MECANICA	09.502.846/0001-02	1965
OVEL MECANICA E REPARAÇÃO	43.172.395/0001-12	
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS	27.014.321/0001-00	3754

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa OVEL MECANICA deixou de apresentar documento com foto requisito obrigatório no credenciamento, dessa forma o mesmo não foi credenciado no processo. Depois de analisados os documentos das demais empresas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes LS MENDES – MECANICA e HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas deram lances conforme planilha abaixo.

TABELA DE LANCES

340000,00

330.000,00		LOTE 01	
ITEM	LS MENDES	OVEL	HYDRAUFORCE
01	10,67%	10,67%	10,67%
	12%		11%
	Sem lance		13%
02	10,67%	10,67%	10,67%
	12%		11%
	Sem lance		13%
03	10,67%	10,67%	10,67%
	12%		11%
	Sem lance		13%
04	10,67%	10,67%	10,67%
	Sem lance		11%



000148

LOTE 02			
ITEM	LS MENDES	OVEL	HYDRAUFORCE
01	10,67% <b>12%</b>	10,67%	10,67% 11% Sem lance
02	10,67% <b>12%</b>	10,67%	10,67% 11% Sem lance
03	10,67% <b>12%</b>	10,67%	10,67% 11% Sem lance
04	<b>10,67%</b>	10,67%	10,67%

Obs: Para a disputa de desempate foi utilizado o jogo de sorte (dado), visto que ambos representantes credenciados não manifestaram intenção de dar lance.

LOTE 03			
ITEM	LS MENDES	OVEL	HYDRAUFORCE
01	15,33% Sem lance	15,33%	15,33% <b>16%</b>
02	15,33% Sem lance	15,33%	15,33% <b>16%</b>
03	15,33% Sem lance	15,33%	15,33% <b>16%</b>
04	15,33% Sem lance	15,33%	15,33% <b>16%</b>

LOTE 04			
ITEM	LS MENDES	OVEL	HYDRAUFORCE
01	15,33% <b>16%</b>	15,33%	15,33% Sem lance
02	15,33% <b>16%</b>	15,33%	15,33% Sem lance
03	15,33% <b>16%</b>	15,33%	15,33% Sem lance
04	15,33% <b>16%</b>	15,33%	15,33% Sem lance

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubitatã.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante

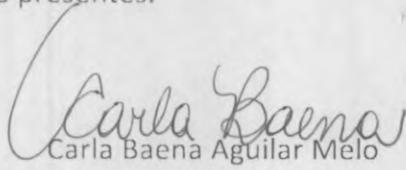


000149  
9

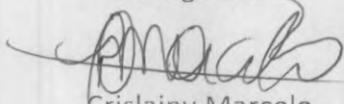
manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas LS MENDES - MECANICA e HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 15h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

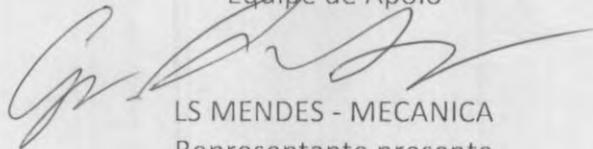
  
Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira



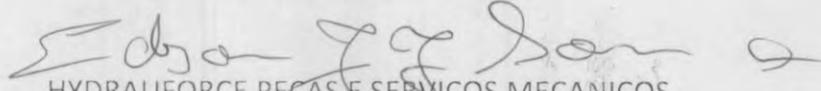
Crislainy Marcelo

Equipe de Apoio



LS MENDES - MECANICA

Representante presente



HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

Representante presente





000150

9

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 236/2021, processo nº 5504/2021 cujo objeto peças para veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 22 de dezembro de 2021.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

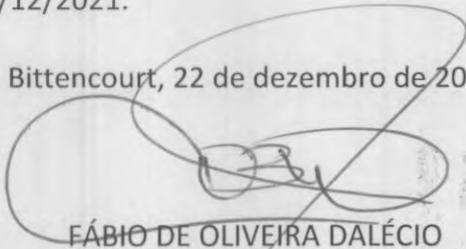


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.
2. MODALIDADE Nº: 236/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Peças para veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
4. FORNECEDOR (A): **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021.

  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021**  
**PREGÃO Nº 236/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3224 7634, e-mail (mcmquinhas\_pesadas@hotmail.com) doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5504/2021, Pregão nº 236/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é peças para veículos da frota municipal

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAR DE DESCONTO	V. TOTAL
1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FMD1112	1	GB	13%	60.000,00
1	2	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	GB	13%	60.000,00
1	3	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	GB	13%	60.000,00
1	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – OJAP06314	1	GB	11%	60.000,00
3	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – 5FMD1112	1	GB	16%	25.000,00
3	2	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – WLB00944	1	GB	16%	25.000,00
3	3	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – WLB00358	1	GB	16%	25.000,00
3	4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – OJAP06314	1	GB	16%	25.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E  
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - M



RUA REGENTE FEIJÓ, 107 - 1  
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630  
CASCVEL



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (Três) dias contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. Todas as peças/ acessórios/ componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de segurança, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.4. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original,



obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.5. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.6.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal de Ubatuba.

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.7.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.



000157

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;



8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de



000159

contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 160.000,00

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado



antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos Secretários das Secretarias solicitantes.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos Secretários titulares das Secretarias solicitantes.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

φ

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;



3

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000164

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000165

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.493- ANO: XVII

Página 3 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5498/2021.
  2. MODALIDADE Nº: 232/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BUEIROS E CABECEIRAS DE PONTES.
  4. FORNECEDOR (A): L.C COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.243.205/0001-75, estabelecida à Rua Paraná, no nº 644, CEP nº 85440-000, na cidade Ubiratã de Estado do PR.
  5. VALOR: R\$ 20.565,00 (Vinte mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
  6. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à Rua Paraná, no nº 1275, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
  7. VALOR: R\$ 29.610,00 (Vinte e nove mil seiscentos e dez reais).
  8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
  9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.
  2. MODALIDADE Nº: 236/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Peças para veículos da frota municipal.
  4. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
  4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5507/2021.
  2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 238/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de comunicação visual.
  4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta cinco reais cinquenta centavos).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.115.002/0001-14.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5487/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$-278.832,00 (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5466/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO 113, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ.

VALOR: R\$-171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

**TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR (A), a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.845.287/ 0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone (44)3543-1569, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1 Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 49/2021, através do Processo Licitatório nº 5519/2021.

2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**3. DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubiratã.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente contrato;

4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021

### PREGÃO Nº 236/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 5037, e-mail (lsmendesmecanica@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5504/2021, Pregão nº 236/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é peças para veículos da frota municipal.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
2	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	GB	12%	60.000,00
2	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	GB	12%	60.000,00
2	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	GB	12%	60.000,00
2	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	1	HRS	10,67%	40.000,00
4	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	1	GB	16%	25.000,00
4	2	PÁ CARREGADEIRA 930 R	1	GB	16%	25.000,00
4	3	PÁ CARREGADEIRA 930 T	1	GB	16%	25.000,00
4	4	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	1	HRS	16%	15.000,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.1.1. O prazo de solicitação das peças será de até 03 (Três) dias contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. Todas as peças/ acessórios/ componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.4. As peças/ acessórios/ componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.5. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



6.6.1. Os produtos deverão ser entregue na Divisão de Frotas do Município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Paço Municipal de Ubiratã.

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.7.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através da emissão da nota fiscal contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 340.000,00
1002	2596	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 150.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 160.000,00



8

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos Secretários das Secretarias solicitantes.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos Secretários titulares das Secretarias solicitantes.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



*(Handwritten signature)*

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado, que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

L. S. MENDES - MECÂNICA

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000176

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.495- ANO: XVII

Página 2 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.

OBJETO: Peças para veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.

OBJETO: Peças para veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

**Jornal Oficial Eletrônico**  
**- Município de Ubiratã -**  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000177

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.495- ANO: XVII

Página 1 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIAS .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 9, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Adriana da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 04/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

##### PORTARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores responsáveis pela liquidação de despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela liquidação das despesas face à estrutura administrativa do município, conforme segue:

Órgão	Responsável
Controladoria Geral do Município	Geraldo José dos Santos
Encargos Gerais do Município	Valdinei da Silva
Fundo Municipal de Saúde	Orlando Francisco Vieira Filho
Fundo Municipal de Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Claudineia de Souza Lazaretti
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos
Procuradoria Geral do Município	Geraldo José dos Santos
Secretaria da Administração	Maria Inês Bento
Secretaria da Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti
Secretaria das Finanças e Planejamento	Valdinei da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Laércio França de Oliveira
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antônio Marafon
Secretaria do Esporte e Lazer	Sullivan José Mohanna Rocha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

##### PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos ao servidor João Duarte Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de assistente de administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe

XI, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5506/2021.

2. MODALIDADE Nº: 237/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente e escolares para atender as necessidades da rede de ensino municipal.

4. FORNECEDOR (A): COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1783, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-27.183,65 (vinte sete mil cento oitenta e três reais sessenta cinco centavos).

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-60.641,10 (sessenta mil seiscentos quarenta um real e dez centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WESLEY VINICIUS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.448/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5464/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU.

VALOR: R\$-3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5485/2021.

OBJETO: Aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

VALOR: R\$-167.700,00 (cento sessenta e sete mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5507/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual.

VALOR: R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta cinco reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000178

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.495- ANO: XVII

Página 2 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.

OBJETO: Peças para veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.

OBJETO: Peças para veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)